



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 08/2020 – SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, E A EMPRESA MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA através do CNPJ 10.299.375/0001-58 sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSUÉ LACERDA POMPEU, brasileiro, RG 5696790 SSP/PA e CPF 963.469.492-68, domiciliado e residente na Rua Prudente de Moraes 79 "A", Bairro Maguari, Benevides/PA, CEP: 68.795-000, e do outro lado, a empresa MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.920.842/0001-95, com sede instalada na Rua do Fio nº 22 – altos; Bairro Guanabara - Ananindeua/PA, CEP: 67.010-550, denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. Antônio Carlos Lobato de Almeida, brasileiro, RG 5873768 SSP/PA e CPF nº 206.630.802-15, residente e domiciliado (a) na Rua Ponta de Pedra, Passagem Santa Rosa, nº 05 – Conj. Icuí-Guajará, Bairro Icuí, Ananindeua/PA, CEP: 67.125-120, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de material de consumo (higiene, limpeza e descartáveis)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2019-PP-SRP-SESAU/PMM.

A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
3	Álcool em (GEL) antisséptico para mãos, 70º 500 ml inpm, antisséptico de amplo espectro de ação microbicida, forma gelatinosa, ação antisséptica instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoaérgico, atóxico, secagem rápida, isenta de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado, contendo identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/MS. Caixa com 12 unidades.	CX	23,1	61,00	1.409,10	SAFRA
6	Balde + espremedor para esfregão material polipropileno, alça plástica resistente.	UND	924	42,80	39.547,20	BET-TANIN
14	Escova para lavar vaso sanitário, em plástico com cerdas de nylon, com comprimento de cabo de pelo menos 30 cm.	UND	56	2,85	159,60	AR-QPLAS T
15	Escova plástica para lavar roupa com cerdas de nylon tamanho médio.	UND	1108,8	2,50	2.772,00	AMA-PARÁ
17	Escovão de cabo de madeira piaçava com 42 furos.	UND	739,2	5,40	3.991,68	AMA-PARÁ



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
LICITAÇÕES E CONTRATOS



22	Flanela 100% algodão bordas overloqueadas, para uso geral, dimensões de 30x60 cm.	UND	1940,4	1,80	3.492,72	ITATEX
26	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água, mata moscas, pemilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas. Embalagem de 300 ml.	UND	2679,6	6,70	17.953,32	DON LINE
28	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, caixa com c/12 frascos.	CX	16,1	20,50	330,05	LIMPA MAIS
29	Limpa Vidros 500 ml para limpar e desengordurar superfícies laváveis, caixa c/12 frascos.	CX	138,6	34,00	4.712,40	WOR- KER
33	Lixeira plástica com pedal - 50 litros, lixeira (consumo) - de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular.	UND	277,2	99,00	27.442,80	AR- QPLAS T
34	Lustra móveis, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água, caixa c/12 frascos	CX	92,4	28,00	2.587,20	WOR- KER
35	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o ante-braço, tamanho GRANDE, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	PAR	1386	3,00	4.158,00	TALGE
36	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho MÉDIO, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	PAR	1478,4	3,00	4.435,20	TAL- GER
37	Luva em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho PEQUENO, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, na cor amarela, PAR.	PAR	554,4	3,00	1.663,20	TAL- GER
38	Máscara protetora contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo concha, com válvula de exalação. Caixa contendo 100 und	CX	3,5	8,98	31,43	TALGE
39	Pá para lixo com base em plástico, cabo de madeira no máximo 1,00 m revestido com plástico.	UND	323,4	3,98	1.287,13	AMA- PARÁ
40	Pano de Chão 50x80 Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas de 50x80 cm	UND	5174,4	2,94	15.212,74	ALTEX



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
LICITAÇÕES E CONTRATOS



43	Papel Interfolhado de 2 dobras – folha simples de primeira qualidade, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	FRD	2772	14,00	38.808,00	HRPA-PEIS
45	Pregador de roupa de plástico pacote com 12 unds.	PCT	51,1	2,07	105,78	LIMPA MAIS
46	Rodo Plástico 30 cm Com Dupla Borracha e com cabo plastificado.	UND	1108,8	4,25	4.712,40	AMA-PARÁ
50	Saco de lixo, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros. 75x100. Acondicionado em embalagem com 05 unidades. Tamanho do saco: 75x105mm (largura mínima x altura mínima)	PCT	14229,6	1,56	22.198,18	IDEAL PLUS
55	Saco plástico de 1kgpacote c/100 unds.	PCT	739,2	3,48	2.572,42	IES
56	Saco plástico de 2kgpacote c/100 unds.	PCT	739,2	4,47	3.304,22	IES
57	Saco plástico de 500g pacote c/100 unds.	PCT	739,2	2,50	1.848,00	IES
63	Copo descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75 gramas de melhor qualidade, pacote c/100 unidades	PCT	339,5	1,58	536,41	MINA-PLAST
65	Marmitex em alumínio N. 8. Diâmetro: 210 mm. Altura: 45 mm. Volume: 850 ml. Fechamento: <u>com tampa de papelão</u> . Caixa c/ 100 Unidades.	CX	333,2	30,00	9.996,00	BOREDA
66	Prato plástico raso descartável tamanho médio, pacote c/ 10 unidades.	PCT	333,2	1,05	349,86	MINA-PLAST
VALOR GLOBAL					R\$ 215.617,03	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2019- PP-SRP-SESAU/PMM, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019-PP- SRP- SESAU/ PMM.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 215.617,03 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e dezessete reais e três centavos)** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos itens mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- 5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2020

Ficha: 763

Fonte do Recurso:	0.1.00 – Recursos Ordinários
Classificação institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática:	10.122.0052.2079.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 882

Fonte do Recurso:	0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática:	10.302.0050.2093.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Alta Complexidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ficha: 931

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.301.0050.2139.0000 – Manutenção Rede Urgência/Emergência
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 926

Fonte do Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.302.0050.2138.0000 – Manut. do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 8.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.
- 8.3. O Horário de recebimento dos produtos/materiais solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.
- 8.4. O transporte dos produtos/materiais deverá ser efetuado dentro do exigido para os mesmos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.
- 8.5. Os dados constantes na identificação da embalagem no que se refere a data de validade, nome do produto, quantitativo, volume etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- 8.6. Os produtos/materiais deverão ter prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 8.7. É assegurado ao Almoxarifado da SESAU, recusar o recebimento dos produtos/materiais com prazo de validade inferior ao especificado.
- 8.8. Em caso de devolução dos itens por estar em desacordo com as especificações do Edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 8.9. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente acordado entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo.
- 8.10. Na nota fiscal deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor total por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
- 8.11. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento definitivos dos produtos, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no anexo do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato os servidores Hamanda Serrão de Sousa e João Elton Paula de acordo com a Portaria nº 027/2019-GAB-SESAU, responsável pelas seguintes atividades.
- 9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
- 9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;
- 9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;
- 9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
- 9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições de armazenamento e sem vazamentos, perdas ou desperdícios, no prazo e local preteritamente indicados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no contrato.
- 10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação
- 10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos materiais.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste contrato, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990.
- 10.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o que foi contratado, o prazo para substituição do referido item será de forma imediata.
- 10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento.
- 10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados.
- 10.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento.
- 10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos.
- 10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos materiais solicitados observadas as normas de segurança.
- 11.2. Verificar desveladamente, no prazo fixado no contrato, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 11.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite.
- 11.5. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados.
- 11.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas.
- 11.7. Efetuar o pagamento após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo.
- 11.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos venham a apresentar (DEFEITOS), ou ainda, que não atendam as especificações de acordo com que está no contrato, cabendo à CONTRATADA substituir o material imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 12.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- ii - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

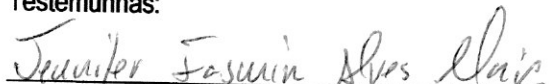
16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

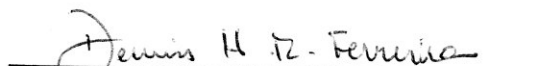
Marituba/PA, 06 de abril de 2020.


JOSUÉ LACERDA POMPEU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
Contratante


**MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE
PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 31.920.842/0001-95
Contratada

Testemunhas:


CPF: 007.169.962-78


CPF: 430.952.362-04